



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 224/2010

SÚMULA: Altera os representantes governamentais para a Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa-Família por prazo indeterminado e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 143 de 2005, que cria a instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5209 de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família e define o papel da Instância de Controle Social – ICS;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assim constituído a Instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa-Família – ICS:

I - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

Marcio Fernandes de Lima - Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Celina Maria Cobbe Milléo – Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal da Educação;
Jocemara de Fátima Oliveira Pinheiro – Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

II - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

Carlos Alexandre Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
Gizelle Ferraz – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social;
Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;
Aglair Aparecida Machoski – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Representantes da Sociedade Civil, na condição de titulares:

Sandra Regina Cezarini – ACIPS;
José Roberto Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Luiz Caetano Sandrini – Asilo São Vicente;
Maria Durcele Ratin Reis – Pastoral da Criança.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



IV - Representantes da Sociedade Civil, na condição de suplentes:

Ilson Bueno – Igrejas Evangélicas;
Maria Lúcia da Silva Godoy – Escola Especial Porta da Esperança;
Ceni Mainardes – APAE;
Cristiane da Silva – Centro de Integração do Menor – CIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pirai do Sul, 10 de dezembro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal